

Proc. Administrativo 3- 5.069/2025

De: Andressa S. - SEADM-AGADMFP-DFP

Para: SEGAB-DAAL - DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS

Data: 31/03/2025 às 17:21:44

Setores envolvidos:

SEGAB-DAAL, SEADM, SEADM-AGADMFP-DFP, SESAU, APAD

Req 94-2025 Abdala - Não alteração no holerite dos agentes comunitários da saúde e endemias

—
Andressa Simonato Saraiva

Chefe de Departamento de Folha de Pagamento

Anexos:

Resposta_1DOC_50692025_CBO_ACE_e_ACS_.pdf

assinado por 2 pessoas: ANDRESSA SIMONATO SARAIVA e MIGUEL MATURANA FILHO
para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/C90A-70E9-7E1B-0281>



Em resposta ao requerimento protocolado sob o número 94/2025, referente à não alteração da nomenclatura e do Código Brasileiro de Ocupações (CBO) dos cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

Conforme previsto na Portaria SAES/MS nº 1.546, de 20 de março de 2024, – Altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS; incluindo na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS o CBO 3222-55 – Técnico em agente comunitário de saúde;

Considerando a Portaria SAPS/MS nº 31, de 14 de maio de 2024 – Altera a Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 02 de junho de 2021, para incluir o CBO 3222-55 – Técnico em Agente Comunitário de Saúde;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde realizou a alteração do CBO (5151-05) dos Agentes Comunitários de Saúde para o de Técnico em Agente Comunitário de Saúde (CBO 3222-55) dos profissionais que realizaram o curso do Programa Saúde com Agente no CNES;

Esclarecemos que os servidores foram admitidos por meio de concurso público e que a nomenclatura estabelecida na lei municipal vigente não foi alterada. Não há qualquer menção a alteração do cargo na Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Informamos que nem todos os servidores realizaram o curso técnico oferecido pelo SUS.

Há uma grande quantidade de servidores readaptados que ocupam o mesmo cargo e a eles não é exigida a formação como técnico.

Qualquer modificação requer adequação na estrutura de cargos e impacta diretamente a gestão dos órgãos responsáveis, o que exige análise e planejamento por parte da Administração.



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

Secretaria da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho

Votuporanga/SP – CEP 15.502-236

Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br

CNPJ: 46.599.809/0001-82

A título de comparação, a Resolução COFEN 276/2003 conferiu prazo para que os auxiliares de enfermagem concluíssem o curso Técnico em Enfermagem. Porém, não extinguiu a carreira de Auxiliar de Enfermagem. No município, embora os auxiliares de enfermagem possuam curso técnico, não estão habilitados a ingressar na carreira de Técnico em Enfermagem, a não ser que prestem novo concurso público. Tão pouco os servidores auxiliares de enfermagem tiveram seu CBO alterado.

Não há como distinguir uma carreira apenas com base na conclusão do curso do SUS, o que inviabiliza uma mudança isolada sem uma reforma mais ampla da legislação federal vigente.

Qualquer alteração no cargo depende de legislação específica do ente federativo responsável pela gestão da saúde pública. Assim, enquanto não houver normatização complementar a nível federal, fica o município impedido de efetuar qualquer alteração e os cargos permanecem com as denominações e CBOs anteriormente estabelecidos.

Quanto ao cargo de Agente de Combate de Endemias, a na Portaria SAES/MS nº 1.546, de 20 de março de 2024 não tratou do caso. No entanto, o CBO para este cargo será alterado para 5151-40.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais

Votuporanga, 31 de março de 2025.

Andressa Simonato Saraiva

Chefe de Departamento de Folha de Pagamento

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C90A-70E9-7E1B-0281

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRESSA SIMONATO SARAIVA (CPF 218.XXX.XXX-58) em 31/03/2025 17:22:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MIGUEL MATURANA FILHO (CPF 784.XXX.XXX-91) em 01/04/2025 16:02:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/C90A-70E9-7E1B-0281>

